



PROJETO DE LEI Nº 113 /2022.

Aprovado em Plenário
Itapipoca 07/12/2022
1ª e 2ª votação / R. Ribeiro

**DENOMINA DE JOSÉ ADEMIR
CORDEIRO, A ARENINHA SITUADA NO
RESIDENCIAL VICENTE ANTECOR,
BAIRRO JULHO, NO MUNICÍPIO DE
ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de José Ademir Cordeiro, conhecido popularmente como Branco, a Areninha situada no Residencial Vicente Antenor, Bairro Julho, no Município de Itapipoca, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE
SOUZA PINHEIRO:51125307315
Dados: 2022.12.06 17:41:29 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca



MENSAGEM Nº ____/2022.

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Cumprimentando-os(as) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar aos Nobres Parlamentares Municipais, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, a presente mensagem com o incluso Projeto de Lei que “DENOMINA DE JOSÉ ADEMIR CORDEIRO, A ARENINHA SITUADA NO RESIDENCIAL VICENTE ANTENOR, BAIRRO JULHO, NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

José Ademir Cordeiro, nascido em 22 de junho de 1950, no Município de Itapipoca, filho de Raimundo Montenegro Cordeiro e Sidrônia Cordeiro Alves. Branco, como era popularmente conhecido, casou-se com Mirtes Marinho de Freitas e dessa união, que durou 48 anos, nasceram seus três filhos, Natália, Wesley e Tiago.

Como todo itapipoquense que nasceu na década de cinquenta, teve que trabalhar na roça, mas foi no comércio que ele encontrou sua vocação, seus amigos e a sua alegria de viver.

O Branco era apaixonado pela sua cidade, pela vida, pela família, pelos amigos e pelo futebol, em especial pelo seu time de coração, o Ceará Sporting Clube.

Foi desse amor ao Ceará que a sua imagem se tornou uma referência para os amantes do futebol no nosso município.

Branquim, Branco, Ceará, Ademir, como era chamado por seus familiares e amigos, foi um itapipoquense de muita garra, trabalhador e amigo de todos.

Partiu para o lado do Pai em 16 de março de 2021, deixando saudades naqueles que tanto o amavam.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), com a certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa.



Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e respeito.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:511253073
15

Assinado de forma digital por
FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315
Dados: 2022.12.06 17:28:22 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca



PARECER DO RELATOR DE Nº 119/2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 113/2022

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 07 de dezembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **Projeto de Lei nº 113/2022**.

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo Municipal a proposição que denomina de José Ademir Cordeiro, a areninha situada no residencial Vicente Antenor, bairro Julho, no município de Itapipoca, estado do Ceará e dá outras providências.

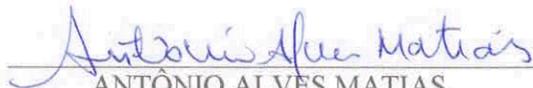
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

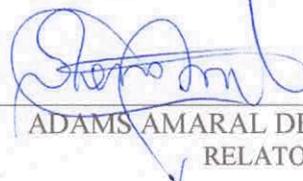
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Lei nº 113/2022**.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final votam com o parecer do Relator.



ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE



ADAMS AMARAL DE CASTRO
RELATOR



JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
MEMBRO



JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO



EZIO DE SOUZA SAMPAIO
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca,
Estado do Ceará, 07 de dezembro de 2022.